



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.484

Autoriza desdobro em lote de terreno de propriedade do Sr. Galdino Lino Gonçalves, no Bairro Jardim São Paulo.

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, usando das atribuições que lhe confere o art. 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o desdobro no lote de terreno nº 10, da quadra 4, na Rua Senador Godoy, Bairro Jardim São Paulo de propriedade do Sr. Galdino Lino Gonçalves, e conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 24/89.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 24 de maio de 1989

WALDEMAR ANTONIO LEMES FILHO

PRESIDENTE